LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2009

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 004/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado na Lei Complementar nº 004/2006 o art. 35 – A, com a seguinte redação:

"Art. 35-A – Fica instituído aos servidores do município, o pagamento das horas em regime de sobreaviso, visando a execução de serviços emergenciais fora de expediente.

§1° - A jornada de sobreaviso será das 18:00 horas da sexta- feira às 06:00 horas da primeira segunda-feira subseqüente (48 horas) e nos feriados, das 6:00 horas de um dia (feriado) às 06:00 horas do dia subseqüente, com escala de servidores pré-estabelecida pelo Secretário Municipal, de acordo com conveniência e a especificidade do serviço a ser executado.

§2° - A remuneração das horas de sobreaviso à disposição será de 1/3 (um terço) da hora normal do vencimento base do servidor.

§3° - As horas de sobreaviso efetivamente trabalhadas serão pagas como horas extras com o devido adicional de 50 (cinqüenta por cento)."

Art. 2° - Fica extinta a Coordenadoria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, bem como o cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 3° - Fica criada e integrará as unidades de administração especifica a Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Educacionais, bem como o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Politicas Sociais e Educacionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI 11/FEV/2009 14:55 000095

Art. 4° - Fica criado o Departamento Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, o qual comporá a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, ficando também criado o cargo de provimento em comissão de Diretor Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 5° - Ficam criadas as seguintes Divisões:

I - Divisão de Urbanismo e Meio Ambiente, que comporá o Departamento Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

II – Divisão de Agricultura, que comporá o Departamento Municipal de Agricultura;

III – Divisão de Empenho Contábil, que comporá o Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 6° - A partir da publicação desta lei, as Coordenadorias Municipais passarão a ser Secretarias Municipais, ficando alterada a redação do §2°, do §3° e do §4°, do art.50 da Lei Complementar n° 004/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50 - ...

§1° - ...

§2° - Das unidades de administração específica:

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

II – Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Educacionais;

III – Secretaria Municipal de Transportes e Manutenção;

IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

V – Secretaria Municipal de Administração;

VI – Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Secretaria Municipal de Fazenda.

§3° - As Secretarias Municipais compõem-se dos seguintes Departamentos:

I – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento é composta pelo Departamento de Municipal de Agricultura, pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos e pelo Departamento Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

II – Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Educacionais é composta pelo Departamento Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Transportes e Manutenção é composta pelo Departamento Municipal de Transporte e Manutenção;

IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo é composta pelo Departamento Municipal de Esporte Lazer e Turismo e pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;

V – Secretaria Municipal de Administração é composta pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos e pelo Departamento Municipal de Suprimentos;

VI – Secretaria Municipal de Saúde é composta pelo Departamento Municipal de Saúde;

VII - Secretaria Municipal de Fazenda é composta pelo Departamento Municipal de Contabilidade, pelo Departamento Municipal de Receita e pelo Departamento Municipal de Tesouraria.

§4° - Os Departamentos Municipais são compostos pelas seguintes Divisões Administrativas:

I - Departamento Municipal de Agricultura é composto pela Divisão de Agricultura;

II – Departamento Municipal de Contabilidade é composto pela Divisão de Empenho Contábil;

III – Departamento Municipal de Educação e Cultura é composto pela Divisão de Educação e pela Divisão de Creches;

IV – Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos é composto pela Divisão de Serviços Urbanos, pela Divisão de Obras e pela Divisão de Limpeza Pública;

V – Departamento de Receita é composta pela Divisão de Tributação, pela Divisão de Fiscalização e pela Divisão de Cadastro Imobiliário;

VI – Departamento Municipal de Recursos Humanos é composto pela Divisão Municipal de Administração de Pessoal;

VII – Departamento Municipal de Suprimentos é composto pela Divisão de Material e Patrimônio;

VIII – Departamento Municipal de Transporte e Manutenção é composto pela Divisão de Transporte de Manutenção;

IX – Departamento Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente é composto pela Divisão de Urbanismo e Meio Ambiente."

Art. 7° - Fica ainda acrescentado ao art. 50 da Lei Complementar n° 001/2006 o § 5°, com a seguinte redação:

"Art. 50 - ...

§1° - ...

§2° - ...

§3° - ...

§4° - ...

§5° - As responsabilidades de cada Secretaria Municipal será única e exclusivamente do Secretário Municipal que ela presidir, ficando ele ainda responsável por todos os demais órgãos que compõem a unidade de administração específica.

Art. 8° - Ficam criados e acrescentados nos respectivos anexos, os cargos de provimento em comissão de Designado do CEFET e de Assessor Jurídico.

Art. 9° - Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Topógrafo.

Art. 10 - Fica renomeado o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Transporte Escolar para Auxiliar de Transporte, ficando também alterada sua descrição sintética e suas atribuições típicas.

Art. 11 - Os atuais cargos, o número de vagas do quadro de servidores do Município de Piumhi, bem como as atribuições de cada cargo, são os constantes do Anexo I, II e IV do presente Projeto de Lei Complementar.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2009.

Art. 14 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Piumhi, 11 de fevereiro de 2009.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I (Lei Complementar nº 012/2009)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R$	MODAL. RECRUTAMENTO
1 - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR - DS				
Assistente de Arrecadação Municipal	DS - 01	1	2.056,85	AMPLO/LIMITADO
Assessor Jurídico	DS - 02	3	1.371,23	AMPLO/LIMITADO
Biólogo	DS - 03	1	1.428,36	AMPLO/LIMITADO
Designado CEFET	DS - 04	1	1.428,42	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Departamento Municipal de Agricultura	DS - 05	1	1.428,42	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Departamento Municipal de Assistência Social	DS - 06	1	1.428,42	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Departamento Municipal de Contabilidade	DS - 07	1	1.428,42	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Departamento Municipal de Educação e Cultura	DS - 08	1	1.428,42	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Departamento Mun. de Esporte, Lazer e Turismo	DS - 09	1	1.428,42	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Departamento Mun. de Obras e Serviços Públicos	DS - 10	1	1.428,42	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Departamento Municipal de Receita	DS - 11	1	1.428,42	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Departamento Municipal de Recursos Humanos	DS - 12	1	1.428,42	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Departamento Municipal de Saúde	DS - 13	1	1.428,42	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Departamento Municipal de Suprimentos	DS - 14	1	1.428,42	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Departamento Municipal de Tesouraria	DS - 15	1	1.428,42	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Departamento Mun. de Transporte e Manutenção	DS - 16	1	1.428,42	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Departamento Mun. de Urbanismo e Meio Ambiente	DS - 17	1	1.428,42	AMPLO/LIMITADO
Procurador Adjunto	DS - 18	1	2.056,85	AMPLO/LIMITADO
Procurador	DS - 19	1	2.543,79	AMPLO/LIMITADO
Secretaria Municipal de Administração	DS - 20	1	3.220,00	AMPLO/LIMITADO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo	DS - 21	1	3.220,00	AMPLO/LIMITADO
Secretaria Municipal de Fazenda	DS - 22	1	3.220,00	AMPLO/LIMITADO
Secretaria Municipal de Planejamento de Desenvolvimento	DS - 23	1	3.220,00	AMPLO/LIMITADO
Secretaria Municipal de Saúde	DS - 24	1	3.220,00	AMPLO/LIMITADO
Secretaria Municipal de Transporte e Manutenção	DS - 25	1	3.220,00	AMPLO/LIMITADO
Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Educacionais	DS - 26	1	3.220,00	AMPLO/LIMITADO
Supervisor Contábil	DS - 27	1	3.949,99	AMPLO/LIMITADO
Supervisor de Saúde Mental	DS - 28	1	3.949,99	AMPLO/LIMITADO
2 - GRUPO DE ASSESSORAMENTO - AS				
Assessor Especial	AS - 01	6	734,55	AMPLO/LIMITADO
Chefe de Gabinete	AS - 02	1	1.428,36	AMPLO/LIMITADO
3 - GRUPO DE CHEFIA - CH				
Diretor de Divisão de Administração de Pessoal	CH - 01	1	1.034,69	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Divisão de Agricultura	CH - 02	1	1.034,69	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Divisão de Cadastro Imobiliário	CH - 03	1	1.034,69	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Divisão de Creches	CH - 04	1	1.034,69	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Divisão de Educação	CH - 05	1	1.034,69	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Divisão de Empenho Contábil	CH - 06	1	1.034,69	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Divisão de Fiscalização	CH - 07	1	1.034,69	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Divisão de Limpeza Pública	CH - 08	1	1.034,69	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Divisão de Manutenção de Veículos	CH - 09	1	1.034,69	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Divisão de Material e Suprimentos	CH - 10	1	1.034,69	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Divisão de Obras	CH - 11	1	1.034,69	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Divisão Serviços Urbanos	CH - 12	1	1.034,69	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Divisão de Tributação	CH - 13	1	1.034,69	AMPLO/LIMITADO
Diretor de Divisão de Urbanismo e Meio Ambiente	CH - 14	1	1.034,69	AMPLO/LIMITADO

4- GRUPO DE EXECUÇÃO - EX

Encarregado Postos de Saúde	EX - 01	1	1.309,49	AMPLO/LIMITADO
Encarregado de TFD	EX - 02	1	1.309,49	AMPLO/LIMITADO
Encarregado de Vigilância Sanitária	EX - 03	1	1.309,49	AMPLO/LIMITADO
Encarregado de Alimentação Escolar	EX - 04	1	1.309,49	AMPLO/LIMITADO
Encarregado de Vigilância em Endemias	EX - 05	1	1.309,49	AMPLO/LIMITADO
Encarregado de Controle de Zoonoses	EX - 06	1	1.309,49	AMPLO/LIMITADO

5 - GRUPO DE CONTROLE - CT

Controlador	CT - 01	1	2.543,79	AMPLO/LIMITADO
Controlador Adjunto	CT - 02	2	1.428,42	AMPLO/LIMITADO
Membro da Controladoria Interna	CT - 03	2	809,06	AMPLO/LIMITADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

ANEXO II (Lei Complementar nº 012/2009)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R$	MODAL. RECRUTAMENTO
1 – GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR – NS				
Assistente Social	NS – 01	3	1.707,05	EFETIVO
Bioquímico	NS – 02	5	976,96	EFETIVO
Enfermeiro	NS – 03	5	976,96	EFETIVO
Engenheiro Civil	NS – 04	1	2.828,65	EFETIVO
Farmacêutico	NS – 05	2	976,96	EFETIVO
Fisioterapeuta	NS – 06	4	976,96	EFETIVO
Fonoaudiólogo	NS – 07	2	976,96	EFETIVO
Médico	NS – 08	13	1.204,16	EFETIVO
Nutricionista	NS – 09	4	976,96	EFETIVO
Odontólogo	NS – 10	10	976,96	EFETIVO
Professor de Educação Física	NS – 11	9	766,79	EFETIVO
Psicólogo	NS – 12	5	976,96	EFETIVO
Supervisor Escolar	NS – 13	12	1.281,48	EFETIVO
Técnico em Administração Rural	NS - 14	1	1.408,64	EFETIVO
2 – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO				
Auxiliar de Secretaria Escolar	NM – 01	3	766,79	EFETIVO
Auxiliar de Enfermagem	NM – 02	11	556,63	EFETIVO
Coordenador Escolar	NM – 03	1	973,72	EFETIVO
Diretor Escolar	NM – 04	7	1.281,48	EFETIVO
Monitor	NM – 05	44	627,08	EFETIVO
Professor	NM – 06	159	766,79	EFETIVO
Secretária Escolar	NM – 07	8	1.039,89	EFETIVO
Técnico em Informática	NM – 08	2	865,63	EFETIVO
Técnico em Psicopedagogia	NM – 09	1	772,48	EFETIVO
Técnico em Radiologia	NM – 10	2	590,72	EFETIVO
Vice Diretor Escolar	NM – 11	1	1.114,47	EFETIVO
3 – GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
Agente Administrativo Geral	NF – 01	14	590,72	EFETIVO
Auxiliar Administrativo Geral	NF – 02	61	522,56	EFETIVO
Auxiliar de Saúde	NF – 03	12	522,56	EFETIVO
Auxiliar em Informática	NF – 04	3	738,39	EFETIVO
Fiscal	NF – 05	4	545,28	EFETIVO
Telefonista	NF – 06	4	522,56	EFETIVO
4 – GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
Agente de Serviços Gerais	NFI – 01	7	511,19	EFETIVO
Auxiliar de Almoxarifado	NFI – 02	2	613,44	EFETIVO
Auxiliar de Matadouro	NFI – 03	7	511,19	EFETIVO
Auxiliar de Serviços Gerais	NFI – 04	61	477,12	EFETIVO
Auxiliar de Transporte	NFI – 05	9	477,12	EFETIVO
Bombeiro Hidráulico	NFI – 06	1	749,76	EFETIVO
Contínuo Servente	NFI – 07	131	477,12	EFETIVO
Eletricista	NFI – 08	1	874,72	EFETIVO
Gari	NFI – 09	7	477,12	EFETIVO
Jardineiro	NFI – 10	1	477,12	EFETIVO
Lanterneiro	NFI – 11	1	874,72	EFETIVO
Marceneiro	NFI – 12	2	636,36	EFETIVO
Mecânico	NFI – 13	5	965,60	EFETIVO

Mecânico Eletricista de Autos	NFI - 14	1	874,72	EFETIVO
Motorista	NFI - 15	63	738,40	EFETIVO
Operador de Máquinas	NFI - 16	9	965,60	EFETIVO
Pedreiro	NFI - 17	12	738,40	EFETIVO
Pintor em Autos	NFI - 18	2	874,72	EFETIVO
Pintor em Construção Civil	NFI - 19	1	795,20	EFETIVO
Vigilante	NFI - 20	17	477,12	EFETIVO

GRUPO PSF/ENDEMIAS/VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/CAPS/BRASIL SORRIDENTE (CEO)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R$	MODAL. RECRUTAMENTO
Auxiliar de Saúde - Vigilância Epidemiológica	4	522,56	CONTRATADO
Auxiliar Administrativo Geral - Vigilância Epidemiológica	3	522,56	CONTRATADO
Agente de Combate à Endemias	29	499,84	CONTRATADO
Agente Comunitário de Saúde	70	499,84	CONTRATADO
Auxiliar Administrativo Geral - PSF	9	522,56	CONTRATADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	17	556,63	CONTRATADO
Auxiliar de Saúde - PSF	9	522,56	CONTRATADO
Contínuo Servente - PSF	9	477,12	CONTRATADO
Enfermeiro - PSF	12	1.708,07	CONTRATADO
Fisioterapeuta - PSF	5	976,97	CONTRATADO
Médico - PSF	12	6.248,00	CONTRATADO
Odontólogo - PSF	6	1.708,07	CONTRATADO
Psicólogo - PSF	5	976,97	CONTRATADO
Auxiliar de Enfermagem - CAPS	1	555,63	CONTRATADO
Auxiliar Administrativo Geral - CAPS	1	522,56	CONTRATADO
Contínuo Servente - CAPS	2	477,12	CONTRATADO
Coordenador - CAPS	1	3.066,49	CONTRATADO
Enfermeiro - CAPS	1	976,97	CONTRATADO
Fisioterapeuta - CAPS	1	976,97	CONTRATADO
Médico Psiquiatra - CAPS	1	5.209,98	CONTRATADO
Monitor - CAPS	1	630,17	CONTRATADO
Motorista - CAPS	1	738,40	CONTRATADO
Psicólogo - CAPS	1	976,97	CONTRATADO
Auxiliar Administrativo Geral - CEO	1	522,56	CONTRATADO
Auxiliar de Enfermagem - CEO	2	555,90	CONTRATADO
Auxiliar de Saúde - CEO	4	522,56	CONTRATADO
Contínuo Servente - CEO	1	477,12	CONTRATADO
Odontólogo Cirurgião Buco-Maxilo-Facial - CEO	1	1.260,48	CONTRATADO
Odontólogo Clínico Geral - CEO	2	1.260,48	CONTRATADO
Odontólogo Endodontista - CEO	2	1.260,48	CONTRATADO
Odontólogo Periodontista - CEO	2	1.260,48	CONTRATADO
Odontólogo Protesista - CEO	2	1.260,48	CONTRATADO
Protético - CEO	2	630,24	CONTRATADO

GRUPO CEMEP - CEFET/PETI/PRÉ-VESTIBULAR/TELECENTRO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R$	MODAL. RECRUTAMENTO
Auxiliar Administrativo Geral - PETI	2	522,56	CONTRATADO
Auxiliar de Secretaria Escolar CEMEP-CEFET	1	681,60	CONTRATADO
Contínuo Servente - PETI	9	477,12	CONTRATADO
Contínuo Servente - Pré-Vestibular	1	477,12	CONTRATADO
Contínuo Servente CEMEP-CEFET	1	477,12	CONTRATADO
Monitor - PETI	12	556,64	CONTRATADO
Professor de Recreação - PETI	2	681,60	CONTRATADO
Professor Pré-Vestibular/CEMEP-CEFET	14	16,22 h/a	CONTRATADO
Coordenador de Telecentro	1	738,40	CONTRATADO
Monitor de Telecentro	2	522,56	CONTRATADO